

Vitória (ES), Sexta-feira, 28 de Abril de 2017.

Etapa Regional - Saúde da Mulher	Central	18/04/2017
Etapa Regional - Saúde da Mulher	Metropolitana	28/04/2017
Etapa Regional Vigilância em Saúde	- Norte	10/05/2017
Etapa Regional Vigilância em Saúde	- Central	16/05/2017
Etapa Regional Vigilância em Saúde	- Sul	04/05/2017
Etapa Regional Vigilância em Saúde	- Metropolitana	19/05/2017

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 20 de março de 2017.

Francisco José Dias da Silva

Presidente em Exercício do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 980/2017, nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Ricardo de Oliveira

Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CES Nº. 981/2017

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 29 de dezembro de 2004, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 175ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2017.

Considerando os termos da Resolução 538 do Conselho Nacional de Saúde que estabeleceu novos critérios na composição dos delegados de todos os segmentos para as Etapas da 2ª Conferência Nacional da Saúde das Mulheres;

Considerando os termos do Of.COSEMS/ES/011/017 de 10.03.2017 no qual solicita a prorrogação do prazo para a realização das Etapas Municipais da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde em face ao intenso processo de enfrentamento ao surto de febre amarela no Espírito Santo e;

Considerando ainda que o prazo das Etapas Municipais previsto no regimento aprovado neste Conselho se encerra em 31.03.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão do artigo abaixo no Regimento da Etapa Estadual e Etapas Regionais da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher.

“Art. 31º - Da composição do conjunto de Delegadas e Delegados à Etapa Municipal e/ou Macrorregional, Estadual e do Distrito Federal e à Etapa Nacional deverá constar no mínimo 60% de mulheres na delegação de todos os segmentos (usuárias (os) dos serviços de saúde, trabalhadoras (es), gestoras (es) e prestadoras (es) de serviços de saúde).”

Art. 2º - Fica estabelecido que o prazo final para a realização das Etapas Municipais da 1ª Conferência de Vigilância em Saúde no Espírito Santo passa ser 20 de abril de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 20 de março de 2017.

Francisco José Dias da Silva

Presidente em Exercício do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 981/2017 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, §

1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Ricardo de Oliveira

Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO CES Nº. 982/2017

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 29 de dezembro de 2004, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 175ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Organizadora da Etapa Estadual e Regionais da 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher e 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde conforme demonstrativo abaixo:

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA ESTADUAL E REGIONAIS DA 2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER

Ricardo Oliveira - Presidente do CES - Coordenação Geral

Alexandre de Oliveira Fraga - Secretário Executivo do CES - Coordenação Geral Adjunta;

Paulo Cesar Pereira Rocha - Representante da Subsecretaria para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde;

Liliana Pereira Coelho - Representante do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde;

Vera Lucia Peruchi - Representante do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-ES;

Jacqueline Silvestri - Representante da Subsecretaria de Regulação e Organização da Atenção à Saúde;

Eliane Pereira da Silva - Representante da Subsecretaria de Regulação e Organização da Atenção à Saúde;

Tânia Mara Ribeiro dos Santos - Representante da Subsecretaria de Regulação e Organização da Atenção à Saúde;

Robertta Steffanya Fernandes Queiroz - Representante do Comitê de Direitos Humanos;

Maria Suzete Oliveira Caliar - Representante do Comitê de Direitos Humanos;

Joseni Valin de Araujo - Representante da Mesa Diretora do CES;

Eliana Aparecida do Nascimento - Representante da Mesa Diretora do CES;

Maria Lúcia Mariano - Representante do Pleno do CES;

Maria Maruza Carlesso - Representante do Pleno do CES

COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA ESTADUAL E REGIONAIS DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ricardo Oliveira - Presidente do CES - Coordenação Geral

Alexandre de Oliveira Fraga - Secretário Executivo do CES - Coordenação Geral Adjunta;

Paulo Cesar Pereira Rocha - Representante da Subsecretaria para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde;

Monica Lima - Representante do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde;

Vera Lucia Peruchi - Representante do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS-ES;

Gilsa Aparecida Pimenta Rodrigues - Representante da Gerência de Vigilância em Saúde;

Liliane Graça Santana - Representante da Gerência de Vigilância em Saúde;

Célia Márcia Birchler - Representante da Gerência de Vigilância em Saúde;

Maria Maruza Carlesso - Representante do Comitê de Vigilância, Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador;

Marcos dos Santos - Representante da Mesa Diretora do CES;

Anselmo Dantas - Representante da Mesa Diretora do CES;

Willian Fontes - Representante do Pleno do CES;

Maria das Graças Loureiro da Silva - Representante do Pleno do CES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 20 de março de 2017.

Francisco José Dias da Silva

Presidente em Exercício do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES